



**ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal**

PROCESSO N.

175

2021

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFICIO N. 513/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 175/2021**

PROJETO DE LEI N. 175/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	27 / 03 /2021
02	DIR. COMISSÕES	/ /
03	ASSESSORIA JURÍDICA	/ /
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	/ /
05		/ /
06		/ /
07		/ /
08		/ /
09		/ /
10		/ /
11		/ /
12		/ /
13		/ /
14		/ /
15		/ /
16		/ /
17		/ /
18		/ /
19		/ /
20		/ /
21		/ /
22		/ /
23		/ /



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 175/2021

PROJETO DE LEI N. 175/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 25^a sessão ordinária, em 30 de agosto de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 30 de agosto de 2021.

2021.08.30 11:43:05 -04'00'

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

2021.08.30 11:32:42 -04'00'

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo



Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site <https://sapl.cacoal.ro.leg.br/>, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br> - Rua Presidente Médici, 1849 – ☎: (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 175/2021 folha 2
(Wor)
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

OFÍCIO N. 513/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2021.

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Data: 27/08/2021
Horas: 11:35
Nº: 6534
Ingrid José Araújo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 175/2021**SENHOR PRESIDENTE****Senhores Vereadores,**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, em o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada EDITORA APRENDE BRASIL LTDA integrante do grupo positivo para o fornecimento do sistema de ensino aprende Brasil, para alunos e professores da Educação ano vinculados a rede municipal de Cacoal, com foco na efetivação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Considerando a necessidade de efetivar políticas educacionais para o sistema de ensino, visando atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo a equidade de aprendizagem.

Considerando a entrega das apostilas serão feitas em 01 de fevereiro de 2022, levando também fatores que devem ser considerados tais como: Logística, de recebimento do material, conhecimento do material a ser adquirido do corpo docente, considerando também, a capacitação dos professores com esses novos materiais e fundamental aquisição dos mesmos no presente exercício. Lembrando que em virtude de Covid 19 fatores como entrega do material pode ocorrer atrasos.

Para suprir a referida demanda se faz necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.865.190,14.

Considerando a necessidade para atender as Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a necessidade de realizar a aquisição de mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação, e também aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED para o bom andamento e funcionamento administrativo.

Para suprir a referida demanda se faz necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.134.809,86.

Considerando que não há saldo orçamentário disponível para cobertura de tal despesa, e que considerando Mem. nº. 043/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM e ICMS) que servem como base para aplicação do MDE foi observado incremento nas mesmas.

Considerando que conforme LDO 2021 o valor projetado de arrecadação referente as receitas que correspondem ao índice de 26% seriam de aproximadamente R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) e que quando realizado análise das receitas em questão é observado crescimento nas mesmas, sendo assim projetado o valor de R\$ 21.495.082,32 (vinte e um milhões quatrocentos e noventa e cinco mil oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) correspondendo aos 26%.

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a receita 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00. - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 175/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
108 - 3.3.90.30.00.00 10010075 MATERIAL DE CONSUMO	1.952.664,64
112 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.134.809,86
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%	
135 - 3.3.90.30.00.00 10010080 MATERIAL DE CONSUMO	912.525,50

Total Suplementação: R\$ 4.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:1.1.1.8.02.31.00.00000000 Fonte: 10010075	3.087.474,50
Receita:1.1.1.8.02.31.00.00000000 Fonte: 10010080	912.525,50

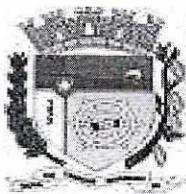
Total da Receita: 4.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 1 of 4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 219/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$4.000.000,00 (quatro milhões reais)

Suplementação

14.000.00.000.000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.236.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
108 - 3.3.90.30.00.00 10010075	MATERIAL DE CONSUMO	1.952.664,64
112 - 4.4.90.52.00.00 10010075	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.134.809,86
14.001.12.365.0030.2.234.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%	
135 - 3.3.90.30.00.00 10010080	MATERIAL DE CONSUMO	912.525,50

Total Suplementação: R\$ 4.000.000,00

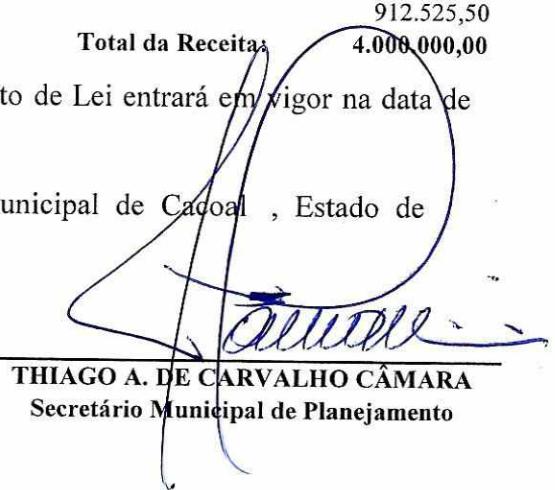
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

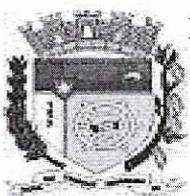
Receita:1.1.1.8.02.31.00.0000000	Fonte: 10010075	3.087.474,50
Receita:1.1.1.8.02.31.00.0000000	Fonte: 10010080	912.525,50
	Total da Receita:	4.000.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 26/08/2021.


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

Recdido às 12:31
26/08/21
Yolneley



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 3 of 4

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada EDITORA APRENDE BRASIL LTDA integrante do grupo positivo para o fornecimento do sistema de ensino aprende Brasil, para alunos e professores da Educação ano vinculados a rede municipal de Cacoal, com foco na efetivação dos metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Considerando a necessidade de efetivar políticas educacionais para o sistema de ensino, visando atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo a equidade de aprendizagem.

Considerando a entrega das apostilas serão feita em 01 de fevereiro de 2022, levando também fatores que devem ser considerados tais como: Logística, de recebimento do material, conhecimento do material a ser adquirido do corpo docente, considerando também, a capacitação dos professores com esses novos materiais e fundamental aquisição dos mesmo no presente exercício. Lembrando que em virtude de Covid 19 fatores como entrega do material pode ocorrer atrasos.

Para suprir a referida demanda se faz necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.865.190,14.

Considerando a necessidade para atender as Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a necessidade de realizar a aquisição de mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação, e também aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED para o bom andamento e funcionamento administrativo.

Para suprir a referida demanda se faz necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.134.809,86.

Considerando que não há saldo orçamentário disponível para cobertura de tal despesa, e que considerando Mem. nº. 043/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM e ICMS) que servem como base para aplicação do MDE foi observado incremento nas mesmas.

Considerando que conforme LDO 2021 o valor projetado de arrecadação referente as receitas que correspondem ao índice de 26% seria de aproximadamente R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) e que quando realizado análise das receitas em questão é observado crescimento nas mesmas, sendo assim projetado o valor de R\$ 21.495.082,32 (vinte e um milhões quatrocentos e noventa e cinco mil oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) correspondendo aos 26%.

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a receita 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00. - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diane dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Provável Excesso de Arrecadação), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Thiago A. de C. Câmara
 Sec. Mun. de Planejamento
 Dec. nº 17.097/PMC/19



MEMORANDO N.605 /SEMED/2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ASSUNTO: Solicita Projeto de Lei para abertura de Crédito adicional Suplementar

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2021.

RECEBIDO
EM 26/08/2021
AS 08 H 28 M
ASS: Felizane

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada EDITORA APRENDE BRASIL LTDA integrante do grupo positivo para o fornecimento do sistema de ensino aprende Brasil, para alunos e professores da Educação ano vinculados a rede municipal de Cacoal, com foco na efetivação dos metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, que a Secretaria Municipal de Educação buscou renomada empresa, com história e reconhecimento do ensino Público Brasileiro para garantir melhores oportunidades aos alunos da rede Municipal de Educação, através da contratação.

Considerando a necessidade de efetivar políticas educacionais para o sistema de ensino, visando atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo a equidade de aprendizagem.

Considerando a entrega das apostilas serão feita em 01 de fevereiro de 2022, levando também fatores que devem ser considerados tais como: Logística, de recebimento do material, conhecimento do material a ser adquirido do corpo docente, considerando também, a capacitação dos professores com esses novos materiais e fundamental aquisição dos mesmo no presente exercício. Lembrando que em virtude de Covid 19 fatores como entrega do material pode ocorrer atrasos.

Para suprir a referida demanda se faz necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.865.190,14.

Considerando a necessidade para atender as Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Informamos que se faz necessária a aquisição de Mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação, e também aquisição de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação Semed para o bom andamento e funcionamento.

Para suprir a referida demanda se faz necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.134.809,86.

Assim, solicitamos a gentileza em providenciar **PROJETO DE LEI** para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente através de Excesso por Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), no valor de R\$ 4.000.000,00(quatro milhões), sendo para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme quadro abaixo:



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL

PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04092714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADMINISTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

A				B						
A SUPLEMENTAR/criar				A REDUZIR						
Ficha	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód	Especificação	Valor			
	14	SEMED			14	SEMED				
	14.001. 12.365.0030.2.234	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil 25%		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação originário da Receita 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no valor de R\$ 912.525,50 (Dois milhões oitocentos e sessenta e cinco e cento e noventa reais e quatorze centavos), Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.						
	1.001.0080	Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de Impostos								
135	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 912.525,50							

A				B					
A SUPLEMENTAR/criar				A REDUZIR					
Ficha	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód	Especificação	Valor		
	14	SEMED			14	SEMED			
	14.001. 12.361.0030.2.236	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental 25%		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação originário da Receita 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no valor de R\$ 1.952.664,64 (Um milhão novecentos e cinquenta e dois e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.					
	1.001.0075	Ensino Fundamental							
108	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.952.664,64						

A				B					
A SUPLEMENTAR/criar				A REDUZIR					
Ficha	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód	Especificação	Valor		
	14	SEMED			14	SEMED			
	14.001. 12.361.0030.2.236	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação originário da Receita 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no valor de R\$ 1.134.809,86(Um milhão cento e trinta e quatro e oitocentos e nove reais e oitenta e seis reias), Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.					
	1.001.0075	Ensino Fundamental							
112	4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.134.809,86						

GILDEON ALVES DA CRUZ

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº.8.073/PMC/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / CONTADORIA

Memorando nº. 043/Contadaria/2021

Cacoal-RO, 12 de agosto de 2021.

Da: Contadaria

Para: Semed

C/C: Controladoria Geral

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação Receitas Vinculadas ao MDE

Considerando o memorando nº. 535/GAB/SEMED/2021 solicitando análise sobre o provável excesso de arrecadação nos recursos repassados e vinculados ao MDE, informamos que:

- 1) Após análise detalhada efetuada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias que servem de base para aplicação no MDE de janeiro a julho de 2021 no valor de R\$90.994.817,70;
- 2) Considerando os valores arrecadados de janeiro a julho/2021 das receitas pertencentes à IRRF, ISS, IPVA, FPM e ICMS e comparando com o mesmo período do ano anterior encontramos um incremento equivalente aos percentuais de, respectivamente: 22,85%, 28,29%, 0,00%, 31,43% e 36,81%;
- 3) Considerando os valores arrecadados de agosto a dezembro de 2020 e acrescentando o incremento nas receitas infra citadas encontramos o valor de R\$68.141.205,63;
- 4) Somando o valor já arrecadado de R\$90.994.817,70 e somado ao valor da provável arrecadação de agosto a dezembro de R\$68.141.205,63, encontramos o valor da provável arrecadação anual que totaliza R\$158.420.748,33;
- 5) Considerando que da provável arrecadação no exercício o valor correspondente ao índice de 26% para aplicação no MDE é de R\$21.495.082,32;
- 6) Considerando que o valor aprovado na LOA foi de R\$17.303.900,00.

Diante do exposto e de acordo com a metodologia adotada, o valor previsto para ser utilizado na abertura de crédito adicional e ou especial tendo como fonte o excesso de arrecadação é de R\$4.191.000,00 (quatro milhões cento e noventa e um mil reais).

Oportuno recomendar ainda que, em atendimento ao equilíbrio financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, seja efetuado acompanhamento rigoroso sobre a efetivação ou não da

(Assinatura)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / CONTADORIA

arrecadação ora projetada com a finalidade de, caso seja detectada queda nos valores projetados, providenciar o contingenciamento das despesas.

Segue em anexo a planilha contendo tabelas 1, 2 e 3 com metodologia utilizada para o resultado ora alcançado.

Atenciosamente,

Nicáeio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nº. 0361/PMC/2020

Cálculo do Provável Excesso de Arredação das Receitas que servem como Base para Aplicação no MDE - 31/07/2021

Tabela 1

Receita	Previsão Inicial (A)	Arrecadado no mês	Arrecadado até o mês (B)	Diferença (B - A)	Média no ano (b/10)	x	Quant. de meses	Provável Arrecadação	Provável Excesso
IPTU	9.000.000,00	436.385,77	8.261.413,37	- 738.586,63	826.141,34			9.000.000,00	-
IRRF	7.600.000,00	910.725,15	4.268.665,90	- 3.331.334,10	609.809,41			9.062.253,13	1.462.253,13
ITBI	3.700.000,00	564.110,76	3.003.191,06	- 696.808,94	429.027,29			5.885.564,82	2.185.564,82
ISS	20.500.000,00	2.722.146,88	14.922.822,30	- 5.577.177,70	2.131.831,76			28.560.323,39	8.060.323,39
COTA FPM	33.500.000,00	2.571.604,48	21.619.283,88	- 11.880.716,12	3.088.469,13			36.790.493,63	3.290.493,63
ADICIONAL FPM	2.600.000,00	1.457.843,71	1.457.843,71	- 1.142.156,29	208.263,39			2.717.513,23	
COTA ITR	130.000,00	999,78	9.925,99	- 120.074,01	1.418,00			106.104,97	- 23.895,03
COTA ICMS	36.000.000,00	4.528.253,76	26.017.913,88	- 9.982.086,12	3.716.844,84			50.143.183,79	14.143.183,79
COTA IPVA	11.500.000,00	1.264.727,14	8.072.943,52	- 3.427.056,48	1.153.277,65			11.361.964,74	- 138.035,21
COTA IPI	200.000,00	-	-	- 200.000,00	-			69.814,11	- 130.185,89
MULTAS E JUROS IPTU	110.000,00	10.673,77	19.527,68	- 90.472,32	2.789,67			34.263,60	- 75.736,40
MULTAS E JUROS ISS	120.000,00	7.554,44	69.965,47	- 50.034,53	9.995,07			124.180,42	4.180,42
MULTAS E JUROS ITBI	5.000,00	596,70	7.086,85	2.086,85	1.012,41			21.953,09	16.953,09
MULTAS DIV ATIVA IPTU	850.000,00	56.882,32	619.579,67	- 230.420,33	88.511,38			874.101,14	24.101,14
MULTAS DIV ATIVA ISS	160.000,00	17.506,81	108.647,63	- 51.352,37	15.521,09			164.729,54	4.729,54
DIVIDA ATIVA IPTU	2.900.000,00	329.488,29	2.335.864,38	- 564.135,62	333.694,91			3.211.069,03	311.069,03
DIVIDA ATIVA ISS	240.000,00	43.316,67	200.142,41	- 39.857,59	28.591,77			293.235,69	53.235,69
	129.115.000,00	14.922.816,43	90.994.817,70	- 38.120.182,30	12.645.199,10			158.420.748,33	29.305.748,33

Fundeb	31.500.000,00	3.368.610,21	22.425.451,48	- 9.074.548,52	2.242.545,15	18.323.561,51	9.249.012,99
Fundeb Rend Aplicação							
Total Fundeb							

mde 26%	47.785.000,00	12.424.100,00	35.274.750,43	9.171.435,11	3.252.664,89	59.949.187,09	15.586.788,67
MDE 6%	81.330.000,00	4.879.800,00	55.720.067,27	3.343.204,04	1.536.595,96	98.471.561,24	5.908.293,67
	129.115.000,00	17.303.900,00		12.514.639,15		158.420.748,33	21.495.083,33

Prov arrecadação

3.252.664,89	59.949.187,09
1.536.595,96	98.471.561,24
12.514.639,15	158.420.748,33
	29.305.748,33

Tabela 2 - Apuração percentual de incremento na arrecadação entre 2021 e 2020

	IRRF	ISS	IPVA	CM	FPM	FUNDEB	ICMS
jan/20	339.718,93	1.663.353,35	1.360.341,69		2.566.157,13	2.310.963,47	2.916.944,94
fev/20	375.032,13	1.724.310,52	955.345,86		3.707.982,50	2.690.999,07	2.366.723,47
mar/20	520.753,14	1.611.830,61	1.126.201,98		2.168.159,99	2.771.128,52	3.319.393,01
abr/20	603.141,60	1.501.693,91	950.002,48		2.125.279,77	2.103.326,61	2.281.380,61
mai/20	544.792,80	1.562.604,81	1.137.587,45		2.220.433,08	2.161.237,62	2.341.868,01
jun/20	679.908,19	1.565.485,34	1.224.533,34		1.807.551,64	2.149.637,56	2.794.033,71
jul/20	411.284,69	2.003.268,76	1.331.627,87		1.853.678,99	2.260.652,78	2.996.606,98
ago/20							
Total até julho 2020	3.474.631,48	11.632.547,30	8.085.640,67		16.449.243,10	16.447.945,63	19.016.950,8
Total até julho 2021	4.268.665,90	14.922.822,30	8.072.943,52		21.619.283,88	22.425.451,48	26.017.913,88
Diferença entre 2021 e 2020	794.034,42	3.290.275,00	-12.697,15		5.170.040,78	5.977.505,85	7.000.963,0
	793.953,29	3.290.847,63			5.169.997,11	5.977.183,44	7.000.139,5
Percentual apurado 2020 e 2021	22,85%	28,29%		#	31,43%	36,34%	36,81
	22,85233483	28,28507734	-0,15703332		31,43026551	36,34196017	36,8143302

De acordo com a arrecadação de 2020 + acréscimo percentual médio de aumento entre 2020/2021 (janeiro a julho)

Tabela 3

Receita	julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	total de
							5 meses
IPTU	704.955,76	367.541,86	315.837,72	203.999,30	176.738,13	389.744,62	1.453.861,63
IRRF	411.284,69	701.960,06	728.995,25	784.090,74	716.227,94	1.862.313,24	4.793.587,23
ITBI	444.914,62	739.903,81	519.490,94	670.929,46	282.942,23	669.107,32	2.882.373,76
ISS	2.003.268,76	2.660.972,23	2.714.143,09	2.665.737,41	2.651.288,88	2.945.359,49	13.637.501,09
COTA FPM	1.853.678,99	2.601.499,11	2.095.530,46	2.819.738,10	3.737.349,29	3.917.092,80	15.171.209,75
ADICIONAL FPM	1.262.355,16	-	-	-	-	1.259.669,52	1.259.669,52
COTA ITR	585,63	686,59	16.043,69	70.192,42	7.222,49	2.033,79	96.178,98
COTA ICMS	2.996.606,98	4.777.662,34	4.765.475,39	4.567.029,58	4.955.246,36	5.059.856,24	24.125.269,91
COTA IPVA	1.331.627,87	942.614,79	747.698,67	551.810,18	397.544,31	649.353,27	3.289.021,22
COTA IPI	12.980,49	14.245,59	18.986,01	20.896,02	15.686,49	-	69.814,11
MULTAS E JUROS IPTU	1.334,79	2.901,33	2.364,49	1.675,59	1.880,20	5.914,31	14.735,92
MULTAS E JUROS ISS	11.025,22	8.344,76	10.118,68	11.577,94	8.258,33	15.915,24	54.214,95
MULTAS E JUROS ITBI	-	285,00	107.454,93	106.391,43	118,92	13.398,82	14.866,24
MULTAS DIV ATIVA IPTU	61.995,11	50.070,15	44.834,08	51.592,93	43.205,40	64.818,91	254.521,47
MULTAS DIV ATIVA ISS	12.368,77	8.200,11	12.862,49	12.255,58	11.036,28	11.727,45	56.081,91
DIVIDA ATIVA IPTU	229.122,82	184.677,68	163.904,98	175.641,08	140.172,29	210.808,62	875.204,65
DIVIDA ATIVA ISS	18.574,18	13.300,92	15.026,17	20.272,97	21.568,44	22.924,78	93.093,28
	11.356.679,84	13.074.866,33	12.278.767,04	12.521.047,86	13.166.485,98	17.100.038,41	68.141.205,63
Fundeb	2.260.652,78	3.479.712,81	3.192.480,75	3.505.128,02	3.944.814,22	4.201.425,71	18.323.561,51
							36,41%

40.749.012,99
60.664.462,09
98.471.561,24

25.389.711,66
42.751.493,97



*Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa*

OFÍCIO N. 123/2021/DL/CMC

Cacoal, 25 de agosto 2021.

A Sua Excelência o Senhor
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal
Rua Anísio Serrão, 2100 - Centro
76963-804 Cacoal/RO

Assunto: Retirada e arquivamento do Projeto de lei n. 165/2021.

Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação de Vossa Excelência, manifestada através do ofício n. 509/GP/PGM/2021, datado de 24 de agosto de 2021, informo a retirada de tramitação e arquivamento do Projeto de Lei n. 165/2021, encaminhado pelo ofício n. 482/GP/PGM/2021, datado de 13/08/2021, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Respeitosamente,

2021.08.25 10:36:28 -04'00'

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Cacoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

Ofício n. 509/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente
Câmara Municipal de Cacoal

ASSUNTO: Solicitação de devolução do projeto de lei encaminhado por meio do Oficio 482/GP/PGM/2021.

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos, venho por meio deste, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência a devolução do projeto de lei encaminhado a esta Casa de Lei por meio do Ofício nº 482/GP/PGM/2021, que “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos, mais uma vez, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito